Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.482.254 - RS (2019/0093898-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	:	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA - RS030971
AGRAVADO	:	COOPERATIVA DE LAS VALE DO URUGUAI LTDA - EM LIQUIDACAO - EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADOS	:	MAURÍCIO LEVENZON UNIKOWSKI - RS064211 RICARDO BOCHERNITSAN SCHIRMER
INTERES.	:	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
ADVOGADOS	:	MARJORIE LUCAORA GOMES - RS043255 VIVIANE KRUMHOLZ CAMASSOLA - RS064097

DECISÃO

Trata-se de agravo (art. 1.042 do CPC) interposto em face da decisão de inadmissão do recurso especial, esse de sua vez manejado contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nos autos da ação ajuizada pela COOPERATIVA DE LÃS VALE DO URUGUAI LTDA - EM LIQUIDAÇÃO em que se discute o reajuste tarifário da energia elétrica.

É o brevíssimo relatório.

Decide-se.

No Superior Tribunal de Justiça, a competência das Seções e respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa, cabendo à Primeira Seção processar e julgar os feitos relativos a prestação de serviço públicos (art. 9º, *caput* e § 1º, incisos IX e XIV, do RISTJ).

Ante o exposto, determina-se que sejam os presentes autos redistribuídos a um dos Ministros integrantes da Primeira Seção.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator